

PROJETO DE LEI N. 13.709/2015

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA

Dispõe sobre a realização de campanha anual de conscientização sobre a Síndrome Metabólica no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º A Administração Municipal, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, promoverá campanha anual de conscientização sobre a **Síndrome Metabólica**.

Art. 2.º As secretarias municipais citadas no artigo primeiro desta Lei promoverão, junto aos estabelecimentos da rede pública municipal de saúde e de educação, a divulgação de informações sobre as consequências da Síndrome Metabólica, os meios de prevenção, bem como orientações aos portadores dessa síndrome.

Art. 3.º Para a realização da campanha ora instituída, a Administração Municipal fica autorizada a estabelecer parcerias com a iniciativa privada, nos termos da legislação vigente.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de novembro 2015.


LUIS STEINLE DE ARAUJO
Vereador-Autor